



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	10
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	18
PREVIPALMAS.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
AGÊNCIA DE TURISMO.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	32

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.403, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Palmas, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica, decorrente do exercício do poder sancionador da administração pública, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) ou de acordo de leniência, exceto quando se tratar de indícios de cometimento de ato lesivo contra a administração pública estrangeira, que deverão ser comunicados à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Do Juízo de Admissibilidade

Art. 3º O titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, mediante comunicação da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração direta ou indireta

contra a qual foi praticada a irregularidade, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar, quando os elementos informativos e indícios da prática de ato lesivo forem insuficientes para justificar a instauração de PAR;

II - pela instauração de PAR, quando os elementos informativos constantes dos autos forem suficientes para justificar sua instauração;

III - pelo arquivamento da matéria, quando os elementos informativos e indícios da prática de ato lesivo forem inexistentes ou precários e não justificarem a abertura de investigação preliminar ou instauração de PAR.

Parágrafo único. No juízo de admissibilidade, a autoridade competente poderá determinar que a conduta de pessoas jurídicas distintas seja objeto de apuração em PAR específico, de acordo com o que for mais conveniente à instrução processual.

Seção II Da Investigação Preliminar

Art. 4º A investigação preliminar terá caráter sigiloso e não punitivo e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal.

§ 1º A investigação preliminar será conduzida diretamente pela Corregedoria-Geral do Município, mediante designação de comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, dentre servidores efetivos ou empregados públicos.

§ 2º A investigação preliminar será instaurada por meio de despacho nos autos do respectivo processo que indicará, se for o caso, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de presidente.

§ 3º Na investigação preliminar serão praticados os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendendo todas as diligências admitidas em lei, notadamente:

I - tomada de depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos;

II - proposição à autoridade instauradora da suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

III - solicitação de atuação de especialistas com conhecimentos técnicos ou operacionais, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

IV - solicitação de informações bancárias sobre movimentação de recursos públicos, ainda que sigilosas, que serão fornecidas em sede de compartilhamento do sigilo com órgãos de controle;

V - requisição, por meio da autoridade competente, do compartilhamento de informações tributárias da pessoa jurídica investigada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

VI - solicitação, pelos órgãos ou entidades lesados, ao órgão de representação judicial ou equivalente, de medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento dos atos lesivos, inclusive de busca e apreensão, no País ou no exterior;

VII - solicitação de documentos ou informações a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, ou organizações públicas internacionais.

§ 4º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá 90 (noventa) dias e, circunstanciadamente, poderá ser prorrogado, mediante ato da autoridade de que trata o caput do art. 3º deste Decreto.

§ 5º Ao final da investigação preliminar serão enviadas à autoridade competente as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR ou arquivamento da medida.

§ 6º O relatório conclusivo da investigação preliminar poderá, sempre que existentes os elementos de informação ou indícios suficientes, sugerir o encaminhamento da matéria para apuração de infrações disciplinares e quantificação dos danos eventualmente causados.

Seção III

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 5º Fica criada a Comissão Permanente de Processamento Administrativo de Responsabilização (CPPAR), no âmbito da Corregedoria-Geral, composta por servidores efetivos do quadro do Município, designados por ato próprio do titular do órgão central do sistema de controle interno.

Art. 6º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno (SETCI) do município de Palmas.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 7º A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria, que conterá:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde foi realizado o juízo de admissibilidade;

IV - o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão;

V - o nome empresarial e o número do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que responderá ao PAR.

§ 1º O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de PAR não excederá 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, mediante solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de maneira fundamentada.

§ 2º As portarias de instauração e de prorrogação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas e juntadas aos autos do PAR.

§ 3º A CPPAR a que se refere o caput do art. 5º deste Decreto exercerá suas atividades com imparcialidade e deverá observar a legislação, regulamentos e orientações técnicas vigentes.

§ 4º Será assegurado o sigilo do PAR sempre que necessário à elucidação do fato, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório à pessoa jurídica processada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, indicará e intimará a pessoa jurídica processada para, no prazo de 30 (trinta dias), apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

§ 1º O ato de indicição deverá, no mínimo, conter:

I - a descrição clara e objetiva do ato lesivo imputado à pessoa jurídica, com a descrição das circunstâncias relevantes;

II - o apontamento das provas que sustentam o entendimento da comissão pela ocorrência do ato lesivo imputado;

III - o enquadramento legal do ato lesivo imputado à pessoa jurídica processada.

§ 2º A intimação:

I - facultará expressamente à pessoa jurídica a possibilidade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de PAR no que se refere aos parâmetros que atenuam o cálculo da multa;

II - solicitará a apresentação de informações e documentos que permitam a análise do seu programa de integridade;

III - será feita por qualquer meio físico ou eletrônico que assegure a ciência da pessoa jurídica processada.

§ 3º Caso não tenha êxito a primeira intimação da pessoa jurídica, será feita nova intimação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, contando-se o prazo a partir da última data de publicação.

§ 4º Caso a pessoa jurídica processada não apresente sua defesa escrita dentro do prazo, contra ela correrão os demais prazos, independentemente de notificação ou intimação, observado que poderá intervir em qualquer fase do processo, sem direito à repetição de qualquer ato processual já praticado.

§ 5º Os prazos começam a correr a partir da data da intimação, respeitado o disposto no § 3º, excluído da contagem o dia do começo e incluído o dia do vencimento, observado o disposto na Lei nº 1.156, de 16 de setembro de 2002.

§ 6º Na hipótese de revelia, dispensam-se as demais intimações processuais até que a pessoa jurídica interessada se manifeste nos autos.

§ 7º A pessoa jurídica estrangeira poderá ser notificada e intimada de todos os atos processuais, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do gerente, representante ou administrador de sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

Art. 9º Recebida a defesa escrita, a Comissão avaliará a pertinência de produzir as provas eventualmente requeridas pela pessoa jurídica processada, podendo indeferir de forma motivada os pedidos de produção de provas que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Caso sejam produzidas provas após a nota de indicição, a Comissão poderá:

I - intimar a pessoa jurídica para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as novas provas juntadas aos autos, caso tais provas não justifiquem a alteração da nota de indicição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

II - lavrar nova indicição ou indicição complementar, caso as novas provas juntadas aos autos justifiquem alterações na nota de indicição inicial, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no regulamento federal de que trata o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 12.846, de 2013, para a dosimetria das sanções a serem aplicadas.

Art. 10. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos administrativos.

Parágrafo único. É vedada a retirada de autos físicos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, preferencialmente em meio digital, mediante requerimento.

Art. 11. A Comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá praticar os atos necessários à elucidação dos fatos sob apuração, compreendendo todos os meios probatórios admitidos em lei, inclusive os previstos no § 3º do art. 4º deste Decreto.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a Comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e de eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada:

I - as sanções a serem aplicadas, com a respectiva indicação da dosimetria, ou o arquivamento do processo;

II - o encaminhamento do relatório final à autoridade competente para instrução de processo administrativo específico para reparação de danos, quando houver indícios de que do ato lesivo tenha resultado dano ao erário;

III - o encaminhamento do relatório final à Procuradoria-Geral do Município, para ajuizamento da ação de que trata o art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, com sugestão, de acordo com o caso concreto, da aplicação das sanções previstas naquele artigo como retribuição complementar às do PAR, ou para prevenção de novos ilícitos;

IV - o encaminhamento do processo ao Ministério Público, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.846, de 2013;

V - as condições necessárias para a concessão da reabilitação, quando cabível.

Art. 13. Concluído o relatório final, a Comissão lavrará ata de encerramento dos seus trabalhos, que formalizará sua desconstituição, e encaminhará o PAR à autoridade instauradora, que determinará a intimação da pessoa jurídica processada a respeito do relatório final para, caso queira, manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 14. Recebidas as alegações finais, o PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento, o qual será precedido de manifestação jurídica.

§ 1º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

§ 2º O titular do órgão central do sistema de controle interno, após a conclusão do procedimento administrativo, quando capitulados como crime, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para devida persecução criminal.

Art. 15. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas.

§ 1º Da decisão administrativa cabe pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.

§ 2º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR, que não apresentar pedido de reconsideração, deverá cumpri-las em até 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 3º A autoridade julgadora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar, conforme o caso, nova decisão.

§ 4º Não acolhido pela autoridade julgadora o pedido de reconsideração, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de até 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de publicação da nova decisão.

Art. 16. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

§ 1º Concluída a apuração prevista no caput deste artigo, em caso de autoridades distintas competentes para o julgamento, o processo será encaminhado àquela hierarquicamente superior, para que julgue primeiro no âmbito de sua competência.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, devem ser comunicados ao titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno eventuais fatos que configurem os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 17. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013:

I - multa;

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Parágrafo único. Caso os atos lesivos apurados no PAR envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos públicos, e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 16 deste Decreto, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II Da Multa

Art. 18. A multa de que trata o inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, terá como base de cálculo o faturamento bruto da pessoa jurídica no último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

§ 1º Os valores de que trata o caput poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro;

III - estimativa, levadas em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras;

IV - identificação do montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica, sem fins lucrativos, no ano anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos incidentes sobre vendas.

§ 2º Os fatores previstos nos arts. 20 e 21 deste Decreto serão avaliados em conjunto para os atos lesivos apurados no mesmo processo administrativo, devendo-se considerar para o

cálculo da multa a consolidação dos faturamentos brutos de todas as pessoas jurídicas pertencentes de fato ou de direito ao mesmo grupo econômico, que tenham praticado os ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, ou concorrido para sua prática.

Art. 19. Caso a pessoa jurídica comprovadamente não tenha tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao processo administrativo, deve-se considerar como base de cálculo da multa o valor do último faturamento bruto apurado pela pessoa jurídica, excluídos os tributos incidentes sobre vendas, que terá seu valor atualizado até o último dia do exercício anterior ao da instauração do PAR.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o valor da multa será estipulado com a observância do intervalo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), respeitado o limite mínimo da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa.

Art. 20. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo, até:

I - 4% (quatro por cento), se houver concurso dos atos lesivos;

II - 3% (três por cento), para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - 4% (quatro por cento), no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada, na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no descumprimento de requisitos regulatórios;

IV - 1% (um por cento), para a situação econômica do infrator que apresente:

a) índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a um;

b) lucro líquido no último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo;

V - 3% (três por cento), no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

VI - no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesados, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados, os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 2% (dois por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) 3% (três por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais);

d) 4% (quatro por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

e) 5% (cinco por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. No caso de acordo de leniência, o prazo constante do inciso V do caput deste artigo será contado, a partir da celebração, até 5 (cinco) anos após a declaração de seu cumprimento.

Art. 21. Do resultado da soma dos fatores do art. 20 deste Decreto serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais da base de cálculo até:

I - 0,5% (meio por cento) no caso de não consumação da infração;

II - 1% (um) por cento no caso de:

a) comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo;

b) inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;

III - 1,5% (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - 2% (dois por cento) no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo;

V - 5% (cinco por cento) para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Somente poderão ser atribuídos os percentuais máximos, se observadas as seguintes condições:

I - na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput deste artigo, quando ocorrer a devolução integral dos valores ali referidos;

II - na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando ocorrer antes da instauração do PAR;

III - na hipótese inciso V do caput deste artigo, quando existente antes da prática do ato lesivo.

Art. 22. A existência e quantificação dos fatores previstos nos arts. 20 e 21 deste Decreto, deverá ser apurada no processo administrativo e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

Art. 23. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida, quando for possível sua estimativa e mais 0,1% (um décimo por cento) da base de cálculo ou, na hipótese do art. 19 deste Decreto, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - máximo, o menor valor entre:

a) 3 (três) vezes o montante da vantagem pretendida ou auferida;

b) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos incidentes sobre vendas; ou

c) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na hipótese do art. 19 deste Decreto, desde que não seja possível estimar o valor da vantagem auferida.

§ 1º O limite máximo não será observado, caso o valor resultante do cálculo desse parâmetro seja inferior ao resultado calculado para o limite mínimo.

§ 2º Na ausência de todos os fatores previstos nos arts. 20 e 21 deste Decreto ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá ao limite mínimo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 24. O valor da vantagem auferida ou pretendida corresponde ao equivalente monetário do produto do ilícito, assim entendidos os ganhos ou proveitos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica em decorrência direta ou indireta da prática do ato lesivo.

§ 1º O valor da vantagem auferida ou pretendida poderá ser estimado mediante aplicação, conforme o caso, das seguintes metodologias:

I - pelo valor total da receita auferida em contrato administrativo e seus aditivos, deduzidos os custos lícitos que a pessoa jurídica comprove serem efetivamente atribuíveis ao objeto contratado, na hipótese de atos lesivos praticados para fins de obtenção e execução dos respectivos contratos;

II - pelo valor total de despesas ou custos evitados, inclusive os de natureza tributária ou regulatória, e que seriam imputáveis à pessoa jurídica caso não houvesse sido praticado o ato lesivo pela pessoa jurídica infratora;

III - pelo valor do lucro adicional auferido pela pessoa jurídica decorrente de ação ou omissão na prática de ato do poder público, que não ocorreria sem a prática do ato lesivo pela pessoa jurídica infratora.

§ 2º Os valores correspondentes às vantagens indevidas prometidas ou pagas a agente público ou a terceiros a ele relacionados não poderão ser deduzidos do cálculo estimativo de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do art. 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado na forma do art. 27 deste Decreto, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Seção III Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 26. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação, física ou eletrônica, na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

III - em seu sítio eletrônico, em destaque na página principal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o caput deste artigo será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Seção IV Da Cobrança da Multa Aplicada

Art. 27. A multa aplicada será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do Município, nos termos da legislação.

§ 3º Os acordos de leniência poderão pactuar prazo distinto do referido no caput para recolhimento da multa aplicada ou de qualquer outra obrigação financeira imputada à pessoa jurídica.

Seção V Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 28. Serão solicitadas à Procuradoria-Geral do Município medidas judiciais, tais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação

extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência.

CAPÍTULO IV DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 29. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 14.133, de 2021, e/ou em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observado que da colaboração deverá resultar:

I - a identificação dos demais envolvidos nos ilícitos, quando couber;

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 30. Compete ao órgão central do sistema de controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento;

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência de que trata o caput deste artigo será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 32. A proposta de celebração de acordo de leniência deverá ser feita de forma escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações do Município durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§ 1º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência do órgão central do sistema de controle interno.

§ 2º Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e o órgão central do sistema de controle interno para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 3º Uma vez proposto o acordo de leniência, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 33. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único. A critério do órgão central do sistema de controle interno, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no caput deste artigo, caso presentes circunstâncias que o exijam.

Art. 34. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º do art. 32 deste Decreto.

Art. 35. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda sua assinatura.

Art. 36. Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos, sem retenção de cópias, à pessoa jurídica proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.

Art. 37. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias.

Art. 38. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V do caput do art. 31 deste Decreto;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973;

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo V deste Decreto.

Art. 39. O órgão central do sistema de controle interno poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei nº 12.846, de 2013, na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

Art. 40. Até a celebração do acordo de leniência, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público.

Art. 41. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;

III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 25 deste Decreto;

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO V DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS

Art. 42. Para fins de cumprimento da previsão constante do arts. 22 e 26 da Lei nº 12.846, de 2013, o órgão central do sistema de controle interno adotará as medidas necessárias para assegurar que, no âmbito do respectivo ente federativo, sejam mantidas atualizadas as informações constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme as orientações constantes do regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 43. Constarão do Ceis e do Cnep, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos pela Controladoria-Geral da União, dados e informações referentes a:

I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;

II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - tipo de sanção;

IV - fundamentação legal da sanção;

V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;

VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;

VII - nome do órgão ou entidade sancionadora;

VIII - quando couber:

a) data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

b) valor da multa;

c) escopo de abrangência da sanção.

Art. 44. Os registros no Ceis e no Cnep deverão ser realizados imediatamente após o transcurso do prazo para apresentação do pedido de reconsideração ou recurso cabível ou da publicação de sua decisão final, quando lhe for atribuído efeito suspensivo pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Art. 46. As disposições deste Decreto se aplicam imediatamente aos processos em curso, resguardados os atos praticados antes de sua vigência.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

DECRETO Nº 2.404, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.605, de 16 de maio de 2018, que estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do Município de Palmas e de publicação de matérias, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei nº 1.625, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.605, de 16 de maio de 2018, que estabelece as normas de funcionamento do Diário Oficial do Município de Palmas e de publicação de matérias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 4º As matérias deverão observar a ocultação dos 3 (três) primeiros dígitos e dos 2 (dois) dígitos finais verificadores dos números de CPF das pessoas qualificadas, em respeito à anonimização do dado pessoal, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 5º Inobservada a previsão constante do § 4º deste artigo, a matéria será devolvida à Pasta interessada para a correção e, somente assim, reencaminhada à publicação. (NR)

.....

Art. 9º

Parágrafo único.

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº (nº da edição), de (dia) de (mês) de (ano), pág(s). [nº (s) da(s) página(s)], com incorreção em relação ao original. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.405, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a alínea “a” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023, que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2.376, de 7 de junho de 2023, que cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

I -

a) Carlos Augusto Caetano Rodrigues Morais, Presidente;
.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fabrcio Rodrigues Braga
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

DECRETO Nº 2.406, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas para o biênio 2023/2025, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.377, de 16 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA-PALMAS), para o biênio 2023-2025, os membros a seguir:

I - representantes do Poder Executivo Municipal, por meio:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Felipe Barbosa Coelho, titular;
2. Eliene Campelo Coelho, suplente;

b) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Rodrigo Miranda Pereira, titular;
2. Mariana Marinho Walcácer, suplente;

c) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Fernanda Carneiro Marinho Noleto, titular;
2. Silvana Marques Filgueiras Teixeira, suplente;

d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

1. Cláudio Luiz Damé Sayão Lobato, titular;
2. Guilherme Vaz Bunns, suplente;

II - representantes da Sociedade Civil, por meio:

a) da Ação Social Arquidiocesana de Palmas (Asap):

1. Samuel dos Reis Viana, titular;
2. Amilson Rodrigues Silva, suplente;

b) do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-1):

1. Lúcia Helena Almeida Gratão, titular;
2. Gabriela de Campos Mendes, suplente;

c) do Conselho Regional de Biologia (CRBIO-4º):

1. Franciele Coghetto, titular;
2. Adriane Feitosa Valadares, suplente;

d) da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do entorno de Palmas (Aprafep-TO):

1. Elisângela dos Santos Gonçalves, titular;
2. João Bosco Campos dos Santos, suplente;

e) da Associação Estadual de Cooperação Agrícola - TO:

1. DeJane de Jesus Alexandre Almeida, titular;
2. Antônio Marcos Nunes Bandeira, Suplente;

f) da Universidade Federal do Tocantins (UFT):

1. Keile Aparecida Beraldo, titular;
2. Eloise Schott, suplente;

g) da Associação Nativa de Produtores, pescadores e/ou criadores de peixes no estado do Tocantins:

1. Regina Antônia Nepomuceno Silva, titular;
2. Bruno Nepomuceno Silva, suplente;

h) da Comunidade Cristã do Avivamento Pleno (CCAP):

1. Maria Edileuza da Costa Reis, titular;
2. Etiene de Sousa Melo, suplente.

Art. 2º A função de membro do COMSEA-PALMAS não é remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.407, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do inciso II do Anexo I, 1 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, para a tabela de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, constante do inciso II do Anexo VI ao mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.046 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, nas ausências do titular da Pasta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.047 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado TOMAZ DE ABREU RODRIGUES, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Finanças - FG, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.048 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado CIRLEY BANDEIRA DE ABREU no cargo de Diretor de Avaliação, Estatística e Formação - DAS-4, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.049 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LORENNIA GLEYCE BEZERRA LIMA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Agência Município de Turismo, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.050 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA LUÍSA DUARTE DE MIRANDA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.051 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada NATHALIA RENATA NONATO LIMA CORDOVIL no cargo de Gerente de Gestão - DAS-7, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.052 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado BRUNO BARRETO CESARINO no cargo de Secretário Executivo I - DAS-2, na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.053 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019983, Parecer nº 327/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Psicólogo-30h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

HYTALO MANGELA DE SOUSA FARIA;
JOSÉ FERNANDES FURTADO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.054 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ALINE ROSA DE OLIVEIRA AMÉRICO para exercer o cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de agosto a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.055 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora NELMA CECÍLIA ATAÍDES RIBEIRO SILVA, matrícula 413024429, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 16 de agosto de 2023, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 11/2020, celebrado entre as partes, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.056 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022070832, Parecer nº 032/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 742/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, KAUÊ ALVES DE SOUSA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.057 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023034244 e Parecer nº 475/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, NEWTON ANDRADE SOARES para exercer o cargo de Engenheiro-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.058 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023026605, Parecer nº 675/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VINÍCIUS MIRANDA MOURA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, no Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.059 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada RAISA FERNANDA MENDES BOTELHO E SOUZA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: cadastrado no CIM sob o nº 000.638.008.
ESPÉCIE: 5º Termo aditivo de prazo ao convênio;
OBJETO: A execução do Trabalho Técnico Social (TS), no Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, localizado à Avenida do Contorno – Quadra “A – 1ª etapa – Bairro: Taquaralto- Palmas-TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
ADITAMENTO: Aditivo de prazo;
VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando para 26/07/2024.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: BANCO DO BRASIL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0001-91 e CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN;
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/07/2023.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 859, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Thiago Mendes, cargo Assessoria de Diagramação, matrícula nº 413029563, relativas ao período aquisitivo 27/03/2021 a 26/03/2022, marcadas para o período de 24/07/2023 a 22/08/2023.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 9(nove) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 874, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada NATHALIA RENATA NONATO LIMA CORDOVIL, do cargo de Coordenador de Ações Estratégicas e Promoção à Saúde - DAS - 8, da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 875, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado BRUNO BARRETO CESARINO, do cargo de Gerente de Apoio a Atividade Comercial e Serviços - DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 876, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de agosto de 2023:

I - Chefe da Divisão de Contratos - FG, ANTÔNIA CHERLA BARBOSA DA SILVA;

II - Chefe da Divisão de Contratos de Obras - FG, MARCELLO GUERREIRO DE MORAIS;

III - Chefe da Divisão de Formação Permanente - FG, EVELYN DA SILVA SANTOS;

IV - Chefe da Divisão de Ciências - FG, CIRLEY BANDEIRA DE ABREU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 877, DE 15 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, no Ato nº 1.030-CT, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, onde se lê:

I - JOÃO JOSÉ DE SOUSA FILHO; leia-se: JOÃO JOSÉ DE SOUZA FILHO;

II - ROBERTA DE OLIVEIRA DA COSTA; leia-se: ROBERTO DE OLIVEIRA DA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 878, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 992-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, onde se lê: ANA QUELHE OLIVEIRA PINTO; leia-se: ANA QUELHE OLIVEIRA PINTO MAIA;

II - Ato nº 994-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, onde se lê: NAYARA RODRIGUES MOREIRA; leia-se: NAIARA RODRIGUES MOREIRA;

III - Ato nº 1.008-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, onde se lê: THAINA RIOS DOS SANTOS; leia-se: THALIA RIOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 879, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ADÃO ALVES FERREIRA, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413054609, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 880, DE 15 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 861, de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, a parte referente à rescisão de MARINA PEREIRA LINS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 881, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada RAISA FERNANDA MENDES BOTELHO E SOUZA, do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 104/GAB/SEFIN DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias a partir de 10/08/2023 a 07/09/2023, ao servidor Evandro Rodrigues da Silva, Cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 17.083-1, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, interrompida pela Portaria nº 114/GAB/SEFIN, de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.795 de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Agosto de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, cujo objeto é futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizado pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS I (infantil), instruído no processo nº 2023013586, sendo adjudicado/homologado o item: 07 e 09 à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº: 44.734.671/0022-86 no valor total de R\$ 159.650,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), os itens: 08 e 14 à empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 28.387.424/0001-70, no valor total de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais), os itens: 04, 06, 13 e 15 à empresa: PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 37.107.761/0001-57, no valor total de R\$ 28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais), os itens: 10 e 11 à empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 47.783.547/0001-74, no valor total de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais), os itens: 12, 16, 17 e 18 à empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 23.864.942/0001-13 no valor total de R\$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais), os itens: 01 e 03 à empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº: 44.152.616/0001-53 no valor total de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

Palmas - TO, 15 de agosto de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no Art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para futura contratação de empresa que forneça plantas ornamentais, para atender a Diretoria de Parques e Jardins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo

com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2023042751. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	ALTURA DAS MUDAS
1	100	Und	Dracena Tricolor	Altura entre 1,20m e 1,40m
2	30	Und	Palmeira raris - 03 mudas em cada vaso	Altura entre 1,20m e 1,40 m
3	40	Und	Buxinho	Altura entre 0,30 m e 0,40m
4	30	Und	Cica / Palmeira - sagu	Altura entre 1,20m e 1,40m
5	100	Und	Orquídea Bambu	Altura entre 0,70m e 0,90m
6	50	Und	Areca Bambu	Altura entre 1,20m e 1,40m
7	30	Und	Palmeira-anã /Palmeira-fênix	Altura entre 1,20m e 1,40m
8	40	Und	Bromélia	Altura entre 0,50m e 0,60m
9	200	Und	Moréia-bicolor	Altura entre 0,50m e 0,60 m
10	100	Und	Mini Lantana Amarela	Altura entre 0,20m e 0,30m
11	100	Und	Gengibre-vermelho	Altura entre 0,50m e 0,70m
12	50	Und	Palmeira Azul/Palmeira-bismarckia	Altura entre 1,50m e 1,70m
13	100	Und	Croton Norma	Altura entre 0,80m e 1,20m
14	50	Und	Dracena Vermelha	Altura entre 0,80m e 1,20m
15	30	Und	Dracaena Arbórea	Altura entre 0,80m e 1,20m
16	100	Und	Mini ixória rosa	Altura entre 0,40 a 0,50m
17	100	Und	Mini ixória branca	Altura entre 0,30 a 0,50m
18	100	Und	Mini ixória amarela	Altura entre 0,30 a 0,50m
19	5000	Und	Torênia, Amor-perfeito-de-verão	Altura entre0,15m a 0,30m

Palmas – TO, 15 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 015, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE-Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitações da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Lucelia Bezerra Xavier-Presidente
Hildenê dos Santos Nascimento - Secretária
Júnia Cerqueira Martins – 1º Membro
Iris Helena da Silva – 2º Membro
Delamarys Pott Cavalcante – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Euniza Alves de Castro – Suplente
Ana Júlia Diniz Felipe – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Portaria Nº 001/2023, publicada no DOMP Nº 3.141, de 18 de janeiro de 2023, página 10 e 11, no âmbito desta Associação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de agosto de 2023.

Ivo Hemkemeier
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 016, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social, da ACE- Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Lucelia Bezerra Xavier-Presidente
Hildenê dos Santos Nascimento - Secretária
Júnia Cerqueira Martins – 1º Membro
Iris Helena da Silva – 2º Membro
Delamarys Pott Cavalcante – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Euniza Alves de Castro – Suplente
Ana Júlia Diniz Felipe – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Portaria Nº 002/2023, publicada no DOMP Nº 3.141, de 18 de janeiro de 2023, página 11, no âmbito desta Associação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de agosto de 2023.

Ivo Hemkemeier
Presidente da ACE

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 045/2023, Processo nº 2023014657, firmado com a empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de material de papelaria e expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	09/08/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 046/2023, Processo nº 2023014657, firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é aquisição de material de papelaria e expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	09/08/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso

de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 047/2023, Processo nº 2023014657, firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é aquisição de material de papelaria e expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	09/08/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2023

PROCESSO Nº: 2023014657
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria e expediente.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.900,40 (Dezoito mil e novecentos reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023014657.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.XXX.XXX-20 e portadora do RG nº 1.XXX.X12, SSP/TO. Empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.XXX.XXX-91 e portador do RG nº 1XXX.XXX.XXX-8 SSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023

PROCESSO Nº: 2023014657
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria e expediente.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.247,04 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023014657.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.XXX.XXX-20 e portadora do RG nº 1.XXX.X12, SSP/TO. Empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.XXX.XXX-04 e portador do RG nº 3XX.X36 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2023

PROCESSO Nº: 2023014657
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA - EPP.
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria e expediente.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.083,75 (Dezoito mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023014657.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.XXX.XXX-20 e portadora do RG nº 1.XXX.X12, SSP/TO. Empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-11 e portador do RG nº 7XX.X30 SSP/TO.

E. M. MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2023012204
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE :ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Material Eletroeletrônico
 VALOR TOTAL: R\$16.293,00(dezesseis mil duzentos e noventa e três reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023012204
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010. EN001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por sua representante legal a Sr.ª: Maria do Socorro Fragoso Alves Inscrita no CPF nº 424.72X.XXX-XX e portadora do RG nº 308.XXX- SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF de nº 646.74X.XXX-XX e RG de nº 131.XXX.XXX. XX-X SSP-MA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 777/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFF, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integram a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, a serem concedidas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência, Supervisão e Equipe Técnica no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dar outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como ciclo avaliativo da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) relativo ao terceiro trimestre do ano de 2023, o período de 1º de julho a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade da avaliação dos servidores da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde que fazem jus ao recebimento da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) conforme a Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

Parágrafo único. O disposto não se aplica aos servidores da Administração Central pertencentes à Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde fora do âmbito da sede da SEMUS.

Art. 3º Em consequência da suspensão da GSUS no âmbito da Administração Central devido à reestruturação de equipes, fica suspensa a avaliação relativa ao segundo trimestre de 2023, ou seja, de 1º de abril a 30 de junho de 2023.

§ 1º Para fins de adequação do período do ciclo avaliativo previsto no caput, será considerado, para o pagamento da GSUS até o dia 30 de setembro de 2023 aos servidores, o somatório dos pontos auferidos no ciclo avaliativo correspondente à 1º de janeiro a 31 de março de 2023.

§ 2º Para os casos não contemplados no parágrafo anterior, fica dispensada a avaliação relativa a 1º de abril a 30 de junho de 2023, para fins de pagamento, bem como fica estabelecida a obrigatoriedade da participação no ciclo avaliativo previsto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 781/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora relacionada a seguir para compor a equipe que especifica:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	EQUIPE	A PARTIR DE
160971	MARIA MONICA CARVALHO MIRANDA	Equipe Médica de Referência do Sistema de Informação do Óbito - SIM - GMSA 40H	01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 253, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01 situado na Alameda 21, Ql. 13, da quadra ARSO 42, com área de 568,43 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A situado

na Alameda 21, Ql. 13, da quadra ARSO 42, com área de 315,03 m² e Lote 01 B situado na Alameda 21, Ql. 13, da quadra ARSO 42, com área de 253,40 m², objeto do processo nº 2023035663, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 202 de 27 de junho de 2023, em razão da correção das áreas dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 254, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 24, situado na Alameda 40, Conjunto Ql. 40, da quadra ARSO 52, com área de 656,03 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24 A, situado na Alameda 40, Conjunto Ql. 40, da quadra ARSO 52, com área de 339,43 m² e Lote 24 B, situado na Alameda 08, Conjunto Ql. 40, da quadra ARSO 52, com área de 316,60 m²., objeto do processo nº 2023047835, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 255, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 26, situado na Rua 34, QD. 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 26 A, situado na Rua 34, QD. 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m² e Lote 26 B, situado na Rua 34, QD. 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023047648, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 256, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 17, situado à Rua Curitiba, Quadra NW 01, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 368,70 m² e Lote 16, situado à Rua Curitiba, Quadra NW 01, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 368,70 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16 A, situado à Rua Curitiba, Quadra NW 01, do Loteamento Jardim Aurenly I, com área de 368,70 m², objeto do processo nº 2023014712, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.071 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS NA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 001 E 002/2023, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS – TO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.188, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 014, de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre destituição e nomeação para alteração da composição da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.236, de 6 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.196, de 5 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 002/2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e retificação do Anexo I do Edital CMDCA Nº 001/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.217, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 021, de 22 de junho de 2023, e o edital CMDCA Nº 006/2023, que divulgou o resultado preliminar dos candidatos (as) que requereram pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.248, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 008/2023, resultado da análise da interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição dos candidatos (as) que requereram pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer a função de membro do conselho Tutelar de Palmas – TO, referente ao Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 025, de 29 de junho de 2023, que divulgou o Edital CMDCA Nº 009/2023, resultado definitivo dos candidatos (as) que obtiveram a inscrição habilitadas e não habilitadas, referente ao Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO;

CONSIDERANDO o resultado da Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico, emitido pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, em 09 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado definitivo dos candidatos habilitados e não habilitados na Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico, emitido pela Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, referente ao Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme edital CMDCA Nº 013/2023, anexo a esta resolução.

Art. 2º Os candidatos habilitados estão aptos para a Quarta Etapa do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, conforme item 13 do Edital CMDCA Nº 001/2023 de chamamento público para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Palmas – to.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

EDITAL CMDCA Nº 013/2023

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E NÃO HABILITADOS (AS) NA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 001 E 002/2023, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS - TO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Resolução CMDCA Nº 006, de 22 de março de 2023, alterada pela Resolução CMDCA Nº 014/2023, Resolução CMDCA nº 007, de 04 de abril de 2023 e o Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, torna público o resultado definitivo dos candidatos (as) habilitados e não habilitados (as) na Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico, referente ao Edital CMDCA Nº 001 e 002/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmas/TO, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro 2028, conforme a seguir:

1. Resultado.

CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO CENTRAL		
CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Adeliane Ramos dos Santos	069	NÃO HABILITADO
Alessandra Pereira da Silva	055	HABILITADO
Ana Célia Cidronio Silva	045	NÃO HABILITADO
Ana Rita de França Lopes	092	HABILITADO
Clementino dos Santos Junior	012	HABILITADO
Edna Martins Eugênio	034	HABILITADO
Flaviane Cruz Cardoso Santos	056	NÃO HABILITADO
Hiara Matos Araujo Guimarães	009	HABILITADO
Iasmim Mota Alves	023	HABILITADO
Iêda Oliveira Santos	065	HABILITADO
Juniel Carvalho de Sousa	029	HABILITADO
Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	010	HABILITADO
Kleber Alves de Carvalho	061	NÃO HABILITADO
Marcilani da Silva Oliveira	090	NÃO HABILITADO
Milena Cardoso Negry	112	NÃO HABILITADO
Paulo Pires Nepunuceno	102	HABILITADO
Resleida Maria do Couto Pereira	004	HABILITADO
Sandra Dias da Silva	019	HABILITADO
Silvia Martins Benvindo	032	NÃO HABILITADO
Suellen Medrado Silva Fernandes	041	HABILITADO
Verulucia Falcão de França Reis	116	HABILITADO
Willian Mateus de Sousa Almeida	059	HABILITADO
CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO NORTE		
CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Antonia Gelma Pereira da Silva Carvalho	111	NÃO HABILITADO
Antonio Barreira Gomes	051	HABILITADO
Claudineia dos Santos Castro	101	HABILITADO
Cleide Maria Rocha Barbosa	064	NÃO HABILITADO
Danila Santos de Assis	011	NÃO HABILITADO
Ilziane Gomes de Sousa	037	HABILITADO
Janaina Ribeiro de Carvalho	050	HABILITADO
Jervalda Mendes Pereira	031	NÃO HABILITADO
José Ribamar de Sena Pereira	020	HABILITADO
Lafaele Nogueira Régo	003	HABILITADO
Lucimária Ibiapino Coutinho de Farias	109	NÃO HABILITADO
Maclaine Veloso Castro Pereira	040	HABILITADO
Madalena de Souza Cunha	038	NÃO HABILITADO
Maria do Rosário Sousa Veiga Oliveira	087	HABILITADO
Maria Thais Sales da Silva	081	NÃO HABILITADO
Maria Vanir Ildio	025	HABILITADO
Mayara Nascimento Lima Ferreira	060	HABILITADO
Nathalha Anolar da Silva	070	NÃO HABILITADO
Silvana Maria Alves de Sousa e Silva	053	NÃO HABILITADO
CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO SUL I		
CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Aloncio Mendes Junior	095	HABILITADO
Elenícia Pereira Ricardo Moraes	018	HABILITADO
Elizete Freire Cavalcante	007	HABILITADO
Elma Pereira da Silva	107	NÃO HABILITADO
Everaldo Gonçalves Pereira	013	HABILITADO
Françisca Kátia de Jesus Justino de Sousa	077	NÃO HABILITADO
Ismael Dias Lima Santos	049	NÃO HABILITADO
Jaciene Felipe da Silva Oliveira	080	NÃO HABILITADO
Josilene da Silva Lima	073	NÃO HABILITADO
Judite da Rocha	100	NÃO HABILITADO
Karla Cyrlene de Souza da Costa	071	HABILITADO
Maiza Aparecida Soares Pereira	110	HABILITADO
Marcela Milene Guedes Quini	017	HABILITADO
Marcos Vinicius Costa de Oliveira	022	NÃO HABILITADO
Maria do Carmo Machado Souza	006	HABILITADO
Maria Lucia Ribeiro de Souza	014	HABILITADO
Nayara Moreira Gomes de Souza Borges	030	HABILITADO
Raquel Souza dos Santos Rodrigues	108	HABILITADO
Roberto de Jesus Castro Gomes	072	HABILITADO
Romário Pereira Barbosa	068	NÃO HABILITADO
Sergio Coelho Cavalcante	002	HABILITADO
Sirlene Araújo dos Santos	079	NÃO HABILITADO
Vanessa Karolayne Oliveira da Silva	082	NÃO HABILITADO
Wélica da Silva Queiroz Moreira	052	HABILITADO
CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO SUL II		
CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Adelison Bispo de Sousa	021	NÃO HABILITADO
Alessandra Mariano Oseias Gomes	093	NÃO HABILITADO
Aline de Sousa Martins Araújo Moura	062	HABILITADO
Carminha Pereira de França	028	HABILITADO
Claudineido Oliveira da Silva	036	NÃO HABILITADO
Durvaldo Gonçalves de Almeida Lima	058	HABILITADO
Eliandra Farias da Silva	047	NÃO HABILITADO
Eliene Tavares dos Santos Rocha	078	HABILITADO
Flávia Marques da Costa	027	HABILITADO
Gilberto Pinto Ferreira	033	HABILITADO

Janaina Pereira Alves	042	NÃO HABILITADO
Jocimar Pereira Mota	086	NÃO HABILITADO
Luana Raquel Costa Porto	067	HABILITADO
Marcelo Martins da Conceição Moreira	104	HABILITADO
Marcelo Reis Machado	005	HABILITADO
Maria de Jesus Filho Barros	015	HABILITADO
Maria Lenice Primo de Moraes	063	NÃO HABILITADO
Maria Pereira Nunes Lucena	026	HABILITADO
Nailson Vieira de Oliveira	099	NÃO HABILITADO
Rafael Vieira de Souza	035	NÃO HABILITADO
Raimundo Carlos Pereira da Silva	046	HABILITADO
Robson Santos Purcino	089	HABILITADO
Romario Nunes da Silva	091	NÃO HABILITADO
Saionara Santos Silva Purcino	057	HABILITADO
Sebastião Alves Junior	001	NÃO HABILITADO
Valdomberg Vieira da Silva	054	NÃO HABILITADO
Vando Dias dos Santos	074	NÃO HABILITADO

2. CONVOCAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) PARA COMPARECEREM À REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO.

Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem da reunião para firmar compromisso sobre as regras da campanha, que acontecerá no dia 22/08/2023, às 14h, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, situado na Avenida NS-02 na Quadra ACSE 80 (802 Sul), Palmas - TO.

Palmas - TO, 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Amilson Rodrigues Silva
Cristiany Harumy Noda Reis
Julane Marise Gomes da Silva

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 130, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
BEATRIZ NUNES DA CRUZ	050.XXX.XXX-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 132, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de

dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ATIL JOSÉ DE SOUZA	125.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 169,
DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Manoel Luiz Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Manoel Luiz Rodrigues, matrícula funcional nº 159051, nomeada pelo Decreto 1.205 de 30 de Junho de 2000, para exercer o cargo efetivo de Motorista, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 13/07/2000. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.441, de 12 de julho de 2006), Tabela V, Nível III, Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$2.358,54, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10033P.

Art. 3º Por força do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 170,
DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Naires Alves Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Naires Alves Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 999231, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II tendo tomado posse em 02/02/1998 e entrado em exercício no dia 09/02/1998. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 01/05/2008. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI A LEI 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$10.462,22 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.10063P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 171,
DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Gilvair Alves Moitinho de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Gilvair Alves Moitinho

de Souza, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 993931, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 30/01/1998. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 01/05/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$10.252,98, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.10058P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Aparecida Santana Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Aparecida Santana Oliveira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1020031, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 04/03/1998 e entrado em exercício no dia 05/03/1998. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 12/01/2015. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$10.462,22 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.10064P.

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 173, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Deidy Carvalho Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Deidy Carvalho Santos, matrícula funcional nº 133701, nomeada pelo Decreto 058 de 31 de Janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/02/2000. Consta última lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Classificação no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo III da Lei nº 1.441, de 12 de julho de 2006), Tabela III, Nível III, Referência "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, fixados em R\$1.768,29 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.03.10053P.

Art. 3º Por força do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000147
CONSUMIDOR(A): IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000121
CONSUMIDOR(A): GIOVANNI VITTI MORO
FORNECEDOR(A): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedora AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000236
CONSUMIDOR(A): JACKSON WALLISON DA SILVA SALDANHA
FORNECEDOR(A): SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA
Fornecedor(a): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor das Fornecedoras ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA e SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000074
CONSUMIDOR(A): JAINARA FERNANDA DA SILVA SOUSA PEREIRA
FORNECEDOR(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
FORNECEDOR(A): SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor das Fornecedoras ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000314
CONSUMIDOR(A): ELETRO HIDRO LTDA
FORNECEDOR(A): LOCATINS – LOCADORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONTRUÇÃO LTDA

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedora LOCATINS – LOCADORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONTRUÇÃO LTDA, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000415
CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000120
CONSUMIDOR(A): GIOVANNI VITTI MORO
FORNECEDOR(A): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedora AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000113
CONSUMIDOR(A): DIOGO RODRIGUES DE SOUZA
FORNECEDOR(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A

Trata de decisão Ex-Ofício de 2ª Instância, mantendo a decisão de 1ª Instância que julgou improcedente a reclamação em desfavor da Fornecedora LOCALIZA RENT A CAR S/A, e determinou o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 14 de Agosto de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO**PORTARIA Nº 101/2023, DE 17 JULHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 68/2023, celebrado com PADRÃO JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 50.206.313/0001-79, para realizar show artístico com a cantora JAMILLY LIMA, durante a programação Palmas Férias 2023, processo nº 2023046392, conforme termo de referência e proposta da contratada.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos dezessete de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 102/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 73/2023, celebrado com a empresa TH PEREIRA SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 46.285.721/0001-96, para realizar show artístico com DI LUCA E RAPHAEL, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 23 de julho de 2023, processo nº 2023048448, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 103/2023, 21 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 76/2023, celebrado com a empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.245.227/0001-19, para realizar show artístico com KEILA LIPE E BANDA PEDRA DE FOGO durante a programação Palmas Férias 2023, Nos dias 22 e 23 de julho de 2023, processo nº 2023048456, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 104/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 74/2023, celebrado com a empresa PAULO MATIAS SIQUEIRA, pessoa jurídica, CNPJ: 44.250.229/0001, para realizar show artístico com MARCOS E D'LUCCA, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 22 de julho de 2023, processo nº 2023048673, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 105/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 83/2023, celebrado com a empresa IMPACTO LATINO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 09.404.771/0001-19, para realizar show artístico com BANDA IMPACTO LATINO, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 23 de julho de 2023, processo nº 2023047865 conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 106/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo

de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 85/2023, celebrado com a empresa A EMPRESA A BARRACA INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.533.788/0001-80, para realizar show artístico com LUCIMAR E BANDA, durante a programação Palmas Férias 2023, processo nº 2023048189, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e um dias de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 107/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 78/2023, celebrado com PERSONALIZE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 38.079.647/001-23 para realizar show artístico com TARCIO DA SILVA SANTA BARBARA durante a programação Palmas Férias 2023, processo nº 2023048387 conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e quatro dias de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 108/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 86/2023, celebrado com a empresa EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:43.733.892/0001-42, para realizar show artístico com o cantor EDU VOZ, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 29 de julho de 2023, processo nº 2023048825, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 109/2023, DE 28 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº67/2023, celebrado com a Empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 39.440.981/0001-23, para o evento Palmas Férias 2023, em Palmas-TO, processo nº 2023045735, conforme termo de referência e proposta do contratado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araujo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 111/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 86/2023, celebrado com a empresa QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA para prestação de serviços de apresentação artística com a Cantora MALUSA, no dia 30 de julho de 2023, durante a programação Palmas Férias 2023 no dia 30 de julho de 2023, processo nº 2023049434, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 112/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar Aos servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 94/2023, celebrado com a empresa PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 46.497.227/0001-95, para realização de Show Artístico com SANDRO NAZIREU durante a Programação Palmas Férias 2023, processo nº 2023049303, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 113/2023, DE 28 JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de

Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 093/2023, celebrado com a empresa SIKA SILVA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 36.984.660/0001-00, para realização de Show Artístico com o cantor MIZAEL MATTOS no dia 30 de julho de 2023, processo nº 2023049041, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 114/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 79-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e respectivo suplente do Contrato Nº 85/2023, celebrado com a empresa PIROMANIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.512.762/0001-56, para realização de Show Artístico com o cantor MATTOS NASCIMENTO no dia 30 de julho de 2023, processo nº 2023047739, conforme termo de referência e proposta da contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Júlio César Theodoro da Silva	14219
SUPLENTE	Daniel Araújo dos Santos	413045398
SUPLENTE	Mônica Hardman Teles	413050001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas – Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023046392

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023046392, Parecer nº 559/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa PADRÃO JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ 50.206.313/001-79, realização de Show Artístico Musical com a cantora JAMILLY LIMA, no dia 16 de julho de 2023, durante a Programação da Palmas Férias 2023, a qual se apresentará durante o Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023046392 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.8001.4035, fonte: 150000000202304, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, 14 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023045735

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 102/2023

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023045735, Parecer Jurídico nº 570/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VÍDEO LTDA, CNPJ nº

39.440.981/0001-23, para realizar apresentação artística musical com os artistas VL DO ACORDEON, RENATA ALVES, PARAIBA DOS OITOS BAIXOS, VINY DAMARÉ, LUANA MIKAELI, RAFA DO PISEIRO, BANDA DOCE MULHER, BANDA PEGADA DE JEITO, SABINO SÁ, JÚNIOR FERRI, WANDEVILDE, LEANDRO SILVA, DJ GAMBOGE, durante a programação Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023045735, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000202319 e 150000000202304, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 14 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023047007

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023047007, Parecer Jurídico nº 568/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, para realizar apresentação artística musical com cantor BRAGUINHA BARROSO, no dia 16 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023047007, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000000202302, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO 15 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023045978

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023045978, Parecer nº558/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa FRANSWYLD DO SANTOS MATOS CNPJ: 20.954.033/0001-88, realização de Show Artístico Musical com CRISTIANO MATOS E DANIEL no dia 15 de julho de 2023, durante a Programação Palmas Férias 2023, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 20230045978, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, fonte: 150000000202304, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas TO, 14 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023047488

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023047488, Parecer Jurídico nº 576/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da

empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, para realizar apresentação artística musical com o cantor GÊNESIO TOCANTINS, no dia 22 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023047488, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000202302, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 17 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048189

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048189, Parecer Jurídico nº 590/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa A BARRAÇA INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.533.788/0001-80, para realizar apresentação artística musical com a cantora LUCIMAR E BANDA, no dia 22 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048189, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 20 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049239

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049239, Parecer nº 641/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA. CNPJ: 34.245.227/0001-19, realização de Show Artístico Musical no dia 23 de julho de 2023, durante a Programação da Palmas Férias 2023, a qual se apresentará Show com TOM WILLIAN, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049239, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, fonte: 25000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023047865

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023047865, Parecer Jurídico nº 589/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa IMPACTO LATINO LTDA, CNPJ/MF: 09.404.771/0001-19, para realizar show

artístico com a BANDA IMPACTO LATINO durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 23 de julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023047865, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 1500000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048673

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048673, Parecer Jurídico nº 607/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PAULO MATIAS SIQUEIRA, CNPJ/MF: 44.250.229/0001-50, para realizar show artístico com a dupla MARCOS E D' LUCCA, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 22 de julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048673, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048387

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 112/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048387, Parecer Jurídico nº 570/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PERSONALIZE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 38.079.647/0001-23, para a realização de Show Artístico Musical com o cantor TÁRCIO SILVA, no dia 23 de julho de 2023, durante a programação Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048387, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048442

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048057, Parecer Jurídico nº 590/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa BRUNO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 34.876.101/0001-42, para realizar apresentação artística musical com a dupla MARCO E BRUNO, no dia 23 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total

de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048442, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048057

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048057, Parecer Jurídico nº 590/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa NÚBIA PONTES FERNANDES, CNPJ nº 16.515.236/0001-09, para realizar apresentação artística musical com a cantora NÚBIA DOURADO, no dia 22 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048057, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048059

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 115/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048059, Parecer Jurídico nº 601/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa GERALDO GOMES DE MELO, CNPJ nº 22.526.936/0001-93, para realizar apresentação artística musical com a VIOLA D' JUNIOR, no dia 22 de julho de 2023, durante a programação Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048059, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 150000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de Julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048241

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023007297, Parecer Jurídico nº 588/2023/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da microempreendedora individual CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS–00850939550 CNPJ nº 46.765.073/0001-75, para realizar show artístico com a BANDA CAPIM DO CERRADO, durante a programação do evento Palmas Carnaval de Taquaruçu 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023007297 correndo a presente despesa

com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 1500000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048448

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº117/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048448, Parecer Jurídico nº 608/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa TH SHOWS E EVENTOSCNPJ/MF: 46.285.721.0001-96, para realizar show artístico com a Banda DI LUCA E RAPHAEL, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 23 de julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048448, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte:1500000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048190

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048190, Parecer nº 605/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa GERALDO GOMES MELO JUNIOR 05368046642, realização de Show Artístico Musical no dia 23 e 29 de julho de 2023, durante a Programação da Palmas Férias 2023, a qual se apresentará Show com MATHEUS GARCIA, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048190, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas TO, 21 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048825

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 119/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048825, Parecer Jurídico nº 618/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA, CNPJ nº 43.733.892/0001-42, para realizar apresentação artística musical com o Cantor EDU VOZ, no dia 29 de julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048825 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 24 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023048456
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023048456, Parecer Jurídico nº 590/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 34.245.227/0001-19, para realizar apresentação artística musical com KEILA LIPE E BANDA PEDRA DE FOGO, nos dias 22 e 23 julho de 2023; durante a programação de Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023048456, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 26 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049434
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 121/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049434, Parecer Jurídico nº 632/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa QUIRON PRODUÇÕES E CULTURA LTDA, CNPJ nº 19.274.150/0001-11, para realizar apresentação artística musical com a CANTORA MALUSA no dia 30 de julho de 2023, durante a programação Palmas Férias 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049434, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 25000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 28 de Julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023049303
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023049303, Parecer Jurídico nº 634/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PREMIUM ENTRETENIMENTOD LTDA, CNPJ/MF: 46.497.227/0001-95, para realizar show artístico com o cantor SANDRO NAZIREU, durante a programação Palmas Férias 2023, no dia 30 julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023049303, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 25000000 e 15000000202301, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 28 de julho de 2023

Giovanni Alessandro Assis Silva
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023047739
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 123/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023047739, Parecer Jurídico nº 609/2023/GAB/PGM,

da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PIROMANIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 12.512.762/0001-56, para realizar apresentação artística com o Cantor MATTOS NASCIMENTO durante a programação do Palmas Férias 2023, no dia 30 de julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023047739, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000202302, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 28 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2023047983
 INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 124/2023

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023047983, Parecer Jurídico nº 599/2023/GAB/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ/MF: 22.668.825/0001-11, para realizar apresentação artística com o Cantor MANOEL GOMES durante a programação do Palmas Férias 2023, no dia 29 de julho de 2023, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023047983, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000202302, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas – TO, 27 de julho de 2023.

Giovanni Alessandro Assis Silva
 Presidente Interino da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023045735
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CONTRATADA: PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA
 OBJETO: Contratação de Shows Artísticos Musicais com VL DO ACORDEON, RENATA ALVES, PARAIBA DOS OITOS BAIXOS, VINY DAMARÉ, LUANA MIKAELI, RAFA DO PISEIRO, BANDA DOCE MULHER, BANDA PEGADA DE JEITO, SABINO SÁ, JÚNIOR FERRI, WANDEVILDE, LEANDRO SILVA, DJ GAMBOGE durante programação da Palmas Férias 2023
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045735.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202319 e 1500000202304 e 3.3.90.39, Ficha 20232246 e 20232247, Nota de Empenho nº 18932 e 18931, emitidas em 14 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PRODUZA ARTE

E CRIAÇÃO E VIDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.440.981/0001-23, neste ato representada por Sr. MARIA CLARA DE ARAUJO GOMES, brasileira, empresária, RG. 8XX.XX5 SSP/TO e CPF nº 063.XXX.XXX-98, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023045978
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: FRANSWYLDOS DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla CRISTIANO MATOS E DANIEL no dia 15 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045978.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000202304 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18930, emitida em 31 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRANSWYLDOS DOS SANTOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.954.033/0001-88, neste ato representada por Sr. RANSWYLDOS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X55 SSP/TO e CPF nº 034.XXX.XXX-60, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023048673
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: PAULO MATIAS SIQUEIRA
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com MARCOS E D'LUCCA
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023048387.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103e 3.3.90.39, Ficha 20230168 Nota de Empenho nº 20922, emitida em 21 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Paulo Matias Siqueira, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 44.250.229.0001-50, neste ato representada por Paulo Matias Siqueira, brasileiro, empresário, RG. 15.XX6 SSP/TO e CPF nº 45.XXX.XXX-03, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023048189
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: A BARRACA INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com LUCIMAR E BANDA durante a programação Palmas Férias 2023
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023048189
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 150000000103, 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 20932, emitida em 21 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A BARRACA INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 05.533.788/0001-80, neste ato representada por Sra. CINTHIA GOMES DE ABREU, brasileira, empresária, RG. 2XX.XX2 SSP/TO e CPF nº 001.XXX.XXX-65, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023048241
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Banda Capim do Cerrado no dia 22 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023048241.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 20345, emitida em 21 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 46.765.073/0001-75, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.XXX50 SSP/GO, e CPF nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 46.765.073/0001-75, neste ato representada por Sra. CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, empresária, RG. 9XX.X91 SSP/TO e CPF nº 008.XXX.XXX-50, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023049434
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA
OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Cantora MALUSA, no dia 30 de julho de 2023, durante o Palmas Férias 2023
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023049434.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 25000000 e 3.3.90.39, Ficha 20231736,

Nota de Empenho nº 21040, emitida em 27 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 32XXX0 SSP/TO, CPF: 772.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ 19.274.150/0001-11, Representante exclusivo da Cantora Malusa, neste ato representada por Gabriel Dias de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 246XXXX-SSP/DF e CPF nº 015.XXX.XXX-90, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093 /2023 /AGTUR

PROCESSO: 2023049041
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.
 CONTRATADA: SIKÁ SILVA PRODUÇÕES
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Show Artístico com MIZAEL MATTOS, no dia 30 de julho de 2023, durante o Palmas Férias 2023, em Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023049041.
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte: 15000000202302; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21035; Emitida em 27/07/2023
 VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80 com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 323XXX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, doravante denominado – CONTRATANTE; e a Empresa SIKÁ SILVA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 36.984.660/0001-00, neste ato representada por Sr. SIMARA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, empresária, RG. 146.XXX.XXX.47 SSP/BA e CPF nº 038.XXX.XXX-74, representante representante legal da empresa, doravante denominada, CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023049303
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CONTRATADA: PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA
 OBJETO: Contratação de Show Artístico com SANDRO NAZIREU durante a programação Palmas Férias 2023.
 VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, processo nº 2023049303
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4035; Fonte:25000000 e 15000000202302; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 21042 e 21043; Data: 01/08/2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ sob o nº 24.851.511/0015-80 com sede na ARSE 33, Avenida NS-10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO 77.021-0086, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 323XXX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente em Palmas/TO, doravante denominado – CONTRATANTE; e a Empresa:

PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 46.497.227/0001-95, neste ato representada por Sr. JANAINA NASCIMENTO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileira, empresária, RG. 07.XXX.XXX-40 SSP/BA e CPF nº 791.XXX.XXX-68– CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ANGOTTI E LIMA LTDA - AUTOMEX, CNPJ nº 12.124.314/0001-85, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço na Q 812 Sul Alameda 06, QI 05, Lote 18B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Indústria e Comércio de Mármore e Granito Tocantins LTDA, CNPJ nº 00.123.370/0001-16, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de marmoraria – aparelhamento de pedras para construção, com endereço na Quadra 212 norte, alameda 01, lotes 22/24, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Originale Comércio e Serviços Automotivos Eireli, CNPJ nº 51.655.809/0001-92, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e com endereço na Quadra ACSUSO 70, Conj.01, Av. Teotônio Segurado, lote 12, Sala 02, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, CNPJ nº 02.610.348/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade SERVIÇOS DE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, com endereço na QD. 912 SUL (ASRE SE 95) ALAMEDA 04, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL, cidade/UF 77.023-438. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

